PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO DENOMINADO "1ª CHURRASCADA FAMILIAR" EM COMEMORAÇÃO AO 26º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DE PAULO BENTO - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO BARATTO, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Evento denominado "1ª Churrascada Familiar" em comemoração ao 26° Aniversário de Instalação Político-Administrativo do Município de Paulo Bento - RS, a realizar-se no dia 18 (dezoito) de abril de 2026, junto ao Ginásio Paroquial - localizado na Sede de nosso Município, bem como na Rua localizada em frente ao referido Ginásio Paroquial, onde será realizada a instalação de uma cobertura com lona.

Art. 2° - Para o referido evento, especificamente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente aos munícipes residentes no Município de Paulo Bento – RS, um "kit" de alimentação, composto de:

I – Uma linguiça campeira com peso de 500 (quinhentas) gramas e uma porção de salada – por unidade familiar composta de até 05 (cinco) pessoas.

II - 500 (quinhentas) gramas de carne bovina e 02 (duas) unidades de pães para cada pessoa integrante da unidade familiar.

§ 1° **-** Serão considerados munícipes residentes no Município de Paulo Bento – RS para efeitos da presente Lei, aqueles que residirem dentro dos limites territoriais do Município e constarem como atendidos junto aos Cadastros dos Agentes Comunitários de Saúde do Município.

§ 2° **-** As pessoas interessadas em participar do referido evento e perceber o "Kit" descrito no Artigo 2° da presente Lei, deverão realizar a inscrição e efetuar a retirada do correspondente ingresso até o dia 16 de abril de 2026, junto à Prefeitura Municipal.

§ 3° **-** A inscrição e retirada do correspondente ingresso poderá ser realizada por 01 (um) dos integrantes da unidade familiar.

§ 4° **-** Como o objetivo do evento é confraternizar em comunidade, as unidades familiares com número inferior há 05 (cinco) pessoas, poderão, mediante afinidade e prévia concordância, serem "agrupadas".

§ 5° **-** A entrega dos "kits" de alimentação, ocorrerá mediante a apresentação do ingresso previamente retirado junto ao Município, nos termos acima descritos.

§ 6° **-** Todos os participantes deverão comparecer ao evento munidos de pratos, talheres e outros utensílios necessários à realização da respectiva refeição.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a fornecer gratuitamente aos empresários cujas empresas estejam sediadas no Município de Paulo Bento – RS, um "kit" de alimentação, composto de:

I – Uma linguiça campeira com peso de 500 (quinhentas) gramas; uma porção de salada; dois kilos e quinhentas gramas de carne bovina – por empresa sediada no Município.

§ 1° **-** Para percepção do "kit" de alimentação descrito neste Artigo, os sócios-proprietários da empresa não podem ter sido beneficiados na condição de Munícipes, nos termos dispostos no Artigo 2º da presente Lei.

§ 2° **-** Se aplicam ainda aos empresários beneficiários, todas as demais condições impostas aos Munícipes – por ocasião de sua respectiva participação junto ao Evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EDSON CARLOS RUSTIK
Secretário de Administração, Planejamento,
Meio Ambiente e Saneamento

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa realizar o Evento denominado "1ª Churrascada Familiar" em comemoração ao 26° Aniversário de Instalação Político-Administrativo do Município de Paulo Bento - RS, a realizar-se no dia 18 (dezoito) de abril de 2026.

Estamos propondo um novo e inovador modelo de realização do Evento, em parceria com o Conselho Econômico de nossa Paróquia (que disponibilizará gratuitamente as instalações físicas para realização do evento).

A comemoração do Aniversário do Município é uma oportunidade para celebrar a história da cidade e para projetar o futuro.

O aniversário de uma cidade é muito mais do que um marco na vida de cada cidadão, é sim, uma página que viramos para conquistar novos sonhos, novas realizações e continuar reescrevendo a história; aniversários são anos que refletem a permanência de algo que dura.

Este evento visa possibilitar uma grande integração social de nossa Comunidade, nos termos dispostos na presente iniciativa.

A celebração proposta, será um momento de todas as famílias, sem distinção, possam comemorar e celebrar com alegria, o aniversário de nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal